

ANO: 1988

CLASSE: XV

NÚMERO: 167



PODER JUDICIÁRIO

Resolução n.º 438, de 3.5.88

ARQUIVADO

MD 06 P 39 CX 07

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

PROC. 537/88

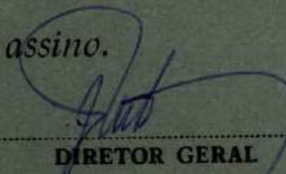
Autos de: RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM PARAUPEBAS, MUNICI
PIO DE MARABÁ, EM 24-04-88

Origem: ofício no 705, de 28-04-88, da juíza eleitoral

Relator: JUIZA LYDIA DIAS FERNANDES (POR DEPENDÊNCIA)

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, nesta Secretaria **AUTUO** as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.


DIRETOR GERAL

PROTOCOLO N.º 2323

LIVRO 36 FLS. 076



A. Distribua-se por dependência

20.04.1988



PODER JUDICIÁRIO

DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA NELLU
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ARQUIVADO
MD06 P39 CX07

OFÍCIO Nº 705/88

Marabá, 28 de Abril de 1988.

SENHOR PRESIDENTE:

Através deste, encaminho a Vossa Excelên-
cia os documentos anexos, relativos a apuração da Eleição Ple-
biscitária, realizada no dia 25 do corrente, para Emancipação
de Parauapebas.

Sem mais, renovo portesto de considera-
ção e apreço.

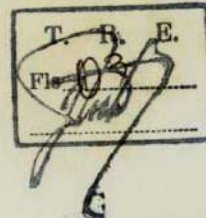
Dra. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza Eleitoral da 23ª Zona.

Anajete N. Guimarães
ESCRIVÃ ELEITORAL

EXMO. SR.
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.
DES. HÉLIO PAIVA
BELÉM - PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PROTOCOLO GERAL
Nº 2323 (36/076) Belém, 29.04.88
Here Nº de Fla. Anexos

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
23ª ZONA - MARABÁ-PARÁ



C E R T I D ã O

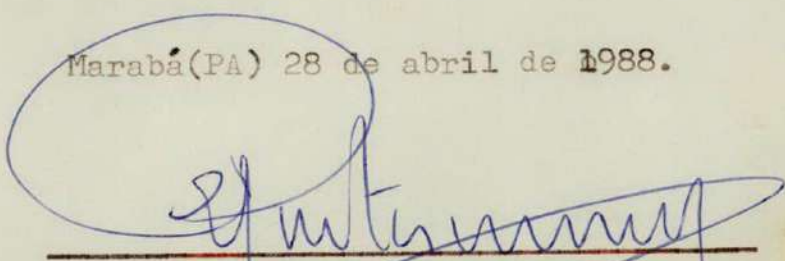
Certifico para os devidos fins de direito, que no Distrito de Parauapebas, existem atualmente 21.019 (vinte e um mil e dezenove) eleitores, assim distribuídos:

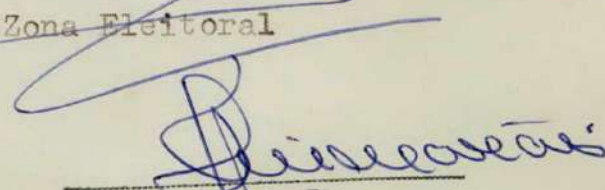
Escola Municipal 2º Grau General Euclides Figueredo.....	4.000
Escola Estadual Eurides Santana	750
Escola Municipal de Rio Verde Eduardo Angelim	4.896
Colégio Pitágoras - Serra dos Carajás.	5.736
Escola Municipal Abílio Rodrigues Monção	1.513
Posto de Saúde Água Azul	439
Escola Odail Alves Ferreira - Serra Sul	110
Escola Teotônio Vilela (GETAT) - Cedere I	406
Escola Juscelino Kubistchek - Cedere I	340
GETAT AV. Carlos Henrique - Cedere II	1.653
Escola Tancredo Neves - Cedere II	1.050
Escola Teotônio Vilela - Cedere III	121
Escola Branca de Neves - Serra Sul	05

Certifico ainda, que conforme Ofício recebido desse Egrégio Tribunal, cópia da Resolução nº 13.798, de 27.08.87 referente a Cancelamento de Títulos Eleitorais. Foram cancelados no Distrito de Parauapebas 1.540 (um mil, quinhentos e quarenta) Títulos Eleitorais, totalizando um número de 19.479 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove) eleitores.

Marabá(PA) 28 de abril de 1988.




Dra. Ezilda das Chagas Pastana
Juíza da 23ª Zona Eleitoral


Anajete H. Guimarães
ESCRIVÃO ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL

537

Pará

(Circ. ou Estado)

Marabá

(Zona ou Comarca)



ATA FINAL DE APURAÇÃO :

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril, do ano de mil, novecentos e oitenta e oito (1.988), nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, no prédio do clube da Mães, onde se realiza a apuração plebiscitária para a Emancipação dos distritos de Curionópolis e Paranapebas, na presença da MMa. Dr^a. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, Juíza Eleitoral da 23ª. Zona e presidente da 9ª. junta de apuração.

Iniciaram-se os trabalhos às 8:00:horas da manhã com abertura das seguintes seções:- SEÇÃO 194 - 163 votos sim, 01 não 01 nulo e 01 branco. SEÇÃO 219 - 126 votos sim. SEÇÃO 198 - 138 votos sim. 01 não, 01 branco. SEÇÃO 226 - 143 votos sim. SEÇÃO 209 - 145 votos sim. 01 não. SEÇÃO 225 - 146 votos sim. SEÇÃO 182 - 169 votos sim 01 não 01 branco. SEÇÃO 218 - 157 votos sim. SEÇÃO 195 - 168 votos sim. 01 branco. SEÇÃO 181 - 117 votos sim. 01 nulo. SEÇÃO 190 - 158 votos sim. 04 não e 02 brancos. SEÇÃO 189 - 164 votos sim. 01 não 03 nulos. SEÇÃO 174 - 103 votos sim. 01 não SEÇÃO 179 - 156 votos sim. 01 nulo. SEÇÃO 224 - 118 votos sim. 01 branco. 01 nulo. SEÇÃO 222 - 128 votos sim. SEÇÃO 205 - 211 votos sim e 01 nulo. SEÇÃO 221 - 128 votos sim. SEÇÃO 178 - 131 votos sim. SEÇÃO 203 - 174 votos sim. 01 branco. SEÇÃO 191 - 240 votos sim. 01 nulo. SEÇÃO 217 - 148 votos sim. 01 nulo. SEÇÃO 185 - 186 votos sim. SEÇÃO 211 - 176 votos sim. SEÇÃO 184 - 170 votos sim. SEÇÃO 184 - 170 votos sim. 01 brancos. SEÇÃO 193 - 134 votos sim. 02 não, 01 nulo. 01 branco. SEÇÃO 201 - 192 votos sim. 02 nulos. SEÇÃO 200 - 138 votos sim. 03 não, 01 branco e 02 nulos. SEÇÃO 197 - 143 votos sim. SEÇÃO 216 - 135 votos sim. SEÇÃO 175 - 175 votos sim. 02 não, 04 nulos. SEÇÃO 173 - 103 votos sim. 02 nulos. SEÇÃO 180 - 118 votos sim. 01 nulo, 01 branco. SEÇÃO 213 - 251 votos sim 01 branco. 01 nulo, 01 não. SEÇÃO 183 - 179 votos sim. SEÇÃO 187 - 174 votos sim. 01 não, 01 nulo. SEÇÃO 119 - 148 votos sim. 02 não, 02 brancos, 01 nulo. SEÇÃO 212 - 185 votos sim. SEÇÃO 215 - 156 votos sim. 01 não, 01 nulo. SEÇÃO 188 - 189 votos sim. 01 não. SEÇÃO 210 - 110 votos sim.

MOD. Nº 8

[Handwritten signature]
FISCAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
EZILDA FISCAL

1. O presente relatório tem por objetivo apresentar o resultado das atividades realizadas durante o período de observação, bem como a evolução do desenvolvimento da criança observada.

2. A observação foi realizada em um ambiente natural, durante o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com duração de 10 horas por dia.

3. A criança observada possui 03 anos de idade e encontra-se em fase de desenvolvimento adequado para sua idade.

4. Durante o período de observação, foram registradas as seguintes atividades:

4.1. Brincadeiras livres: a criança demonstra interesse por jogos de construção, como blocos de madeira e argila, além de jogos de mesa e jogos de cartas.

4.2. Atividades pedagógicas: a criança participa ativamente das atividades propostas pelo professor, demonstrando interesse e engajamento.

4.3. Atividades de rotina: a criança segue as rotinas estabelecidas no ambiente, como a hora do lanche e a hora do sono.

4.4. Atividades de socialização: a criança interage com os colegas e o professor, demonstrando habilidades de comunicação e cooperação.

5. O desenvolvimento da criança foi observado em todas as áreas:

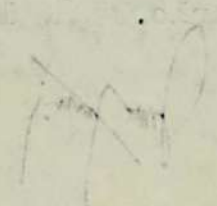
5.1. Área motora: a criança demonstra habilidades motoras finas e grossas adequadas para sua idade.

5.2. Área cognitiva: a criança demonstra habilidades cognitivas adequadas para sua idade, como a capacidade de raciocínio lógico e a capacidade de resolver problemas.

5.3. Área emocional: a criança demonstra habilidades emocionais adequadas para sua idade, como a capacidade de reconhecer e expressar suas emoções.

5.4. Área social: a criança demonstra habilidades sociais adequadas para sua idade, como a capacidade de interagir com os outros e cooperar.

6. O presente relatório é baseado nas observações realizadas durante o período de observação e serve como base para a avaliação do desenvolvimento da criança.





ATA FINAL DE APURAÇÃO :

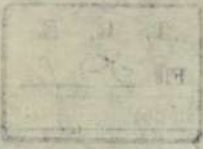
SEÇÃO 214- 150 votos sim, 01 nulo e 01 branco. SEÇÃO 220 - 153
 votos sim e 01 branco. SEÇÃO 204- 226 votos sim, 01 não e 01
 branco. SEÇÃO 207 - 171 votos sim, 01 não e 01 branco. SEÇÃO 196
 146 votos sim. SEÇÃO 202 - 180 votos sim, 01 não e 01 branco.
 SEÇÃO 208 - 166 votos sim e 01 nulo. SEÇÃO 177 - 100 votos sim
 e 01 nulo. SEÇÃO 176 - 114 votos sim. SEÇÃO 223- 115 votos sim
 02 não e 01 nulo. SEÇÃO 206 - 209 votos sim e 02 não. SEÇÃO 192
 169 votos sim e 01 branco. SEÇÃO 186 - 162 votos sim. SEÇÃO 275
 184 votos sim. SEÇÃO 293 - 154 votos sim. SEÇÃO 232 - 219 votos
 sim. SEÇÃO 259-264 votos sim. SEÇÃO 255 - 233 votos sim, 01 nulo
 e 01 branco. SEÇÃO 257 - 231 votos sim e 01 nulo. SEÇÃO 246 -
 253 votos sim. SEÇÃO 292 - 162 votos sim 01 não e 01 branco. SE-
 ÇÃO 296 - 233 votos sim, 04 nulos e 03 brancos. SEÇÃO 235 - 212
 votos sim. SEÇÃO 230 - 226 votos sim. SEÇÃO 250 - 241 votos sim.
 SEÇÃO 294 - 161 votos sim e 01 branco. SEÇÃO 295 - 133 votos sim
 e 01 branco. SEÇÃO 233 - 221 votos sim e 03 nulos. SEÇÃO 248 -
 214 votos sim, 02 brancos e 02 nulos. SEÇÃO 262 - 238 votos sim,
 01 branco e 01 nulo. SEÇÃO 229 - 203 votos sim, 02 nulos e 01
 não. SEÇÃO 244 - 199 votos sim, 03 brancos. SEÇÃO 256 - 245 vo-
 tos sim. SEÇÃO 300 - 247 votos sim, 04 nulos e 01 não. SEÇÃO 236
 217 votos sim. SEÇÃO 267 - 205 votos sim e 01 não. SEÇÃO 271 -
 211 votos sim e 03 não. SEÇÃO 273 - 205 votos sim e 01 branco
 SEÇÃO 269 - 179 votos sim e 01 branco. SEÇÃO 245 - 202 VOTOS sim
 01 não e 02 brancos. SEÇÃO 239 - 231 votos sim e 02 não. SEÇÃO
 247 - 226 votos sim, 03 não e 01 nulo. SEÇÃO 265 - 88 votos sim
 e 03 não. SEÇÃO 270 - 179 votos sim e 01 não. SEÇÃO 286 - 214 vo-
 tos sim. SEÇÃO 249 - 229 votos sim, 01 branco e 02 nulos. SEÇÃO
 237 - 225 votos sim. SEÇÃO 263 - 242 votos sim. SEÇÃO 253 - 249
 votos si, SEÇÃO 261 - 241 votos sim, 01 não e 02 nulos. SEÇÃO
 228 - 233 votos sim, 03 brancos e 01 não. SEÇÃO 290 - 60 votos
 sim. SEÇÃO 231- 230 votos sim. SEÇÃO 274 - 212 votos sim e 01
 não. SEÇÃO 227 - 224 votos sim, 01 nulo e 01 branco SEÇÃO 280
 182 votos sim. SEÇÃO 304 - 85 votos sim. SEÇÃO 243 - 205 votos

[Handwritten signature]
 Fiscal

[Handwritten signature]
 Almida
 FISCAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPUBLICA ARGENTINA

ATA FORMAL DE ARRIBADA

Main body of the document, mostly blank with very faint, illegible text and markings.

Handwritten signature or scribble at the bottom center of the page.





ATA FINAL DE APURAÇÃO :

sim. SEÇÃO 297 - 222 votos si. SEÇÃO 251 - 226 votos sim, e 02 não. SEÇÃO 276 - 173 votos sim. SEÇÃO 260 - 251 votos sim. SEÇÃO 278 - 192 votos sim e 01 não. SEÇÃO 272 - 159 votos sim e 02 não. SEÇÃO 240 - 221 votos sim. SEÇÃO 241 - 201 votos sim e 03 nulos. SEÇÃO 238 - 224 votos sim, 01 não e 01 branco. SEÇÃO 301 - 216 votos sim e 03 nulos. SEÇÃO 242 - 245 votos sim, 02 não e 01 nulo. SEÇÃO 266 - 77 votos sim. SEÇÃO 281 - 153 votos sim. SEÇÃO 279 - 218 votos sim e 01 não. SEÇÃO 264 - 265 votos sim. SEÇÃO 302 - 311 votos sim e 01 não, 01 nulo e 01 branco. SEÇÃO 268 - 210 votos sim. SEÇÃO 298 - 215 votos sim, 03 não e 02 brancos. SEÇÃO 234 - 230 votos sim. SEÇÃO 282 - 175 votos sim, 16 brancos e 01 não. SEÇÃO 303 - 242 votos sim e 02 nulos. SEÇÃO 299 - 232 votos sim e 01 não. SEÇÃO 252 - 233 votos sim, 01 branco e 06 nulos. SEÇÃO 254 - 258 votos sim e 01 nulo. SEÇÃO 277 - 185 votos sim, 01 não, SEÇÃO 283 - 203 votos sim e 01 não. SEÇÃO 288 - 204 votos sim e 02 não. SEÇÃO 284 - 165 votos sim. SEÇÃO 285 - 224 votos sim e 01 não. SEÇÃO 287 - 244 votos sim e 01 não. SEÇÃO 289 - 145 votos sim e 01 nulo, 01 branco e 03 não. SEÇÃO 258 - 275 votos sim, totalizando um montante de 16.034 votos "SIM", 045 não, 040 nulos e 45 brancos, este, do distrito de PARAUPEBAS, e 8.451 votos "SIM", 32 não, 30 nulos, 23 brancos, estes, do distrito de CURIONÓPOLIS, num total geral de 24.485 votos. Nada mais a acrescentar, mandou a MMa. Juíza da 23ª Zona Eleitoral, encerrar a presente ata, que lida e achada de acordo vai assinada pela MMa. Juíza e os membros que compuserão a mesa de apuração. Dado e passado nesta cidade de Marabá, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Abril, do ano de mil, novecentos e oitenta e oito. Eu *Alan de Jesus* (Oliveira Santis) Secretário de Junta, este datilografado e subscrevo.

[Handwritten signatures and stamps]
 Fiscal.
 Almida Fiscal



UNIVERSITY OF MICHIGAN

THE JOURNAL OF AMERICAN HISTORY

Handwritten signature or text at the bottom of the page, possibly reading "John F. Kennedy" or similar.

JUSTIÇA ELEITORAL

ga

JUNTA OU COMISSÃO APURADORA

MAPA TOTALIZADOR

ELEIÇÃO MAJORITÁRIA PARA Aleleisais

Panamaupebas
 CIRCUNSCRIÇÃO

Momba
 MUNICÍPIO

239 ZONA

CONFERE _____
 (SECRETÁRIO DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

VISTO _____
 (PRESIDENTE DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

Departamento de Imprensa Nacional - 18,103

SEÇÕES OU JUNTAS	NOMES DOS CANDIDATOS										VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS EM SEPARADO	VOTANTES	
227											224	01	01	-	226
228											233	01	03	02	237
229											203	01	02	04	206
230											226	-	-	-	226
231											230	-	-	-	230
232											219	-	-	02	219
233											221	-	03	-	224
234											230	-	-	04	230
235											212	-	-	-	212
236											217	-	-	05	217
237											225	-	-	01	225
238											224	01	01	-	226
239											231	02	-	01	233
240											221	-	-	-	221
241											201	-	01	03	205
242											245	02	01	03	248
243											205	-	-	-	205
244											189	-	03	-	202
245											202	01	02	-	205

JUSTIÇA ELEITORAL

T. R. E.
 N.º 08
 MOD. 4

99

JUNTA OU COMISSÃO APURADORA

MAPA TOTALIZADOR

ELEIÇÃO MAJORITÁRIA PARA Alfabeto

Fonseca de Deus

CIRCUNSCRIÇÃO

Mombá

MUNICÍPIO

239 ZONA

CONFERE [Signature]
 (SECRETÁRIO DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

VISTO [Signature]
 (PRESIDENTE DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

Departamento de Imprensa Nacional - 18,108

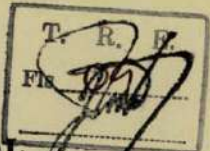
SEÇÕES OU JUNTAS	NOMES DOS CANDIDATOS										votos sim	votos não	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS EM SEPARADO	VOTANTES
277											185	01	-	-	03	186
278											192	01	-	-	06	193
279											218	01	-	-	05	219
280											182	-	-	-	03	182
281											153	-	-	-	01	153
282											175	01	16	-	-	192
283											203	01	-	-	-	204
284											165	-	-	-	02	165
285											224	01	-	-	-	225
286											214	-	-	-	03	214
287											244	01	-	-	-	245
288											204	02	-	-	-	206
289											140	03	01	01	-	145
290											60	-	-	-	-	60
291											162	01	01	-	-	164
292											154	-	-	-	-	154
293											161	-	01	-	-	162
294											133	-	01	-	01	134
295											233	-	03	04	04	240

289										140	03	01	01	—	145
290										60	—	—	—	—	60
292										162	01	01			164
293										154	—	—	—	—	154
294										161	—	01	—	—	162
295										133	—	01	—	01	134
296										233	—	03	04	04	240
297										222	—	—	—	02	222
298										215	03	02	—	—	220
299										232	01	—	—	—	233
300										247	—	04	02	—	253
301										216	—	—	03	01	219
302										311	01	01	01	—	314
303										242	—	—	02	04	244
304										86	—	—	—	02	86

Handwritten signature and scribbles

TOTAL
OU A
TRANSP

16 034 43 48 40 178 16 166



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

Para

CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 227

227ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local. Colegio Euclides Figueiredo

Seção: 227ª nº de Eleitores 250

compareceram e votaram 226

Deixaram de votar 24 Eleitores

Obs: não Houve votos em separados

Não houve recurso
pelos membros principais. legal

Sim = 224

Nulo = 1 (num)

Branco = 1 (num)

Não - NITLH

226

Escrutinadores

1º Ubawf.

2º

3º H. Figueiredo

FISCAIS

Waldi S. Oliveira

[Handwritten signature]

NONA

Junta



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PANAUAPEBAS

MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)



«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Urna n.º 238ª Seção da 23ª Zona 25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

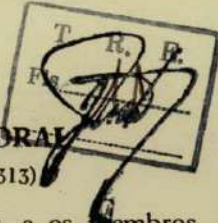
Foram verificadas 237 (duzentos e trinta e sete) cédulas de voto, das quais se apurou 233 (duzentos e trinta e três) votos pelo "SIM", 03 (três) votos "em Branco" e 01 (voto) pelo "NAO", dois (2) votos "em separado", não houve votos "nulos";

[Assinatura]

FISCAL —

[Assinatura]

[Assinatura]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

PAESULPEBAS

MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 229

229ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local: Colégio Euclides Figueiredo.

Seção: 229ª nº de eleitores 254

Compareceram e votaram 206, sendo 4 votos em separado
deixaram de votar 48 eleitores

SIM - 203

NÃO - 1

NULOS - 2

BRANCO -
206

*Não houve recurso.
José Gomes Araújo, vogal*

ESCRUTINADORES

1º *Wassil*

2º *[Signature]*

3º *Albuquerque*

Fiscal:

Raldin S. Oliveira

[Signature]
JUIZ



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

T. R. B.
Fl. *[assinatura]*

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º 230

Seção da 23 Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e Laere regulares. Registrase a presente ata o comparecimento de 228 (duzentos e vinte oito) eleitores, consignando ainda que deixaram de votar 28 eleitores. Veixreames no interior da urna 226 (duzentos e vinte seis) sufrágios. A unanimidade pelo SIM.

[Assinatura]
Boletim
Juiz A. Van Landow Rattes

[Assinatura]
Juiz



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

Joia

CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas

MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 230

230ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local: Colégio Euclides Figueiredo

Seção: 230ª

Compareceram e votaram 230

Não Houve votos em Separados

Handwritten signature: Não houve recusa. Nenhum voto ilegal.

SIM - 230

NÃO - Nihil

BRANCOS - Nihil

NULOS - Nihil

Escrutinadores

1ª Z. Baum

2ª

3ª U. Figueiredo

Fiscais

Saldin S. Oliveira

Large handwritten signature of the judge.

T. R. E.
Fla. 117

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PARAUPEBAS

MUNICÍPIO

NONA Junta

Urna n.º

2329 Seção da 239 Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 219 (duzentos e dezenove) cédulas de votações nas quais apurou-se um total de 219 (duzentos e dezenove) votos pelo "SIM", dos quais 02 (dois) foram em separado.

Não se constatou quaisquer votos pelo "NÃO", "BRANCO" ou "NULO".

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FISCAL
[Handwritten signature]
Juiz



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PARAUPEBAS.
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: Colégio Euclides Figueiredo

SEÇÃO: 233ª - Nº de Eleitores 243

Compareceram e votaram 224

Deixaram de votar 19

Obs: Não houve votos em separado

SIM - 221

NAO - -

NUKOS - 3

BRANCOS -

224

Ad. houve recurso. pelo juiz para o J. Legal

ESCRUTINADORES:

1º *W. G. S.*

2º *[assinatura]*

3º

FISCAIS:

Zabdi S. Oliveira

[Assinatura]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Panamapelas
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º 234

Seção da 23.ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

sta e laore regulares, registra-se que na ata consta o comparecimento de 228 eleitores e ausencia de 32, conseq nãndo ainda, a existência de 23 votos separados, na realidade, foram encontrados 230 (duzentos e trinta) votos, incluídos-se neste número, 04 (quatro) votos em separado, verificou-se ainda que: 227/230 votos, foram pelo sim. Peire A. Lou Randow Rattes.

Obs: Aurenice Botelho, foi substituída pelo Sr. Livreddo Costa Loureiro.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

SERVIÇO ELEITORAL

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

Junta
Urna n.º *235*
Seção da *23* Zona
25 de *04* de *1988*

BOLETIM DE APURAÇÃO

*Ata e laere perfeitos, ao en-
tanto na ata constam 222 votantes
da seção, deixaram de votar 29, por-
tanto encontramos no interior da ur-
na 212 (duzentos e doze) votos, a
unanimidade pelo Sim. Botelho.*

[Handwritten signatures and stamps]
Assessor
Alcides A. Van Ruyden Ratts
[Signature]

[Large handwritten signature]
juiz

T. R. E.
Fls. 18

NONA Junta



SERVIÇO ELEITORAL

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

Urna n.º 2369
Seção da 239 Zona
25 de 04 de 88

CIRCUNSCRIÇÃO

PANAUAPÉBAS

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

foram verificadas 217 (duzentos e dezete) cédulas de votação, das quais se apurou um total de 217 (duzentos e dezete) votos pelo sim, das quais 05 (cinco) foram em branco, das quais houve votos pelo "não", votos "nulos" ou votos "empurrados"

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DOMAR Luiz D...

[Large handwritten signature]

Fls. 110



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º 0237

Seção da 232 Zona

25 de 04 de 1988

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Paranaíba

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

total = 224 (Dezentos e vinte e quatro votos + 1 voto separado)

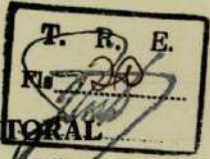
votos SIM = 225 (Dezentos e vinte e cinco votos)

votos Não = não houve

votos Nulos = não houve

votos em branco = não houve

[Handwritten signatures and stamps]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Paranaíba
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º 238

Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

sta e laore regularas, registros - se 226 (duzentos e vinte e seis) eleitores e que 24 (vinte e quatro) deixaram de comparecer ao pleito; no entanto no interior da urna, foram encontrados os 226 (duzentos e vinte e seis) algarismos, distribuidos da seguinte forma: 224 (duzentos e vinte e quatro) votos pelo SIM, 02 (um) voto pelo NÃO e 02 (um) voto em branco. peire Ag. Van Randaes Patis.

Obs: Suenice Botelho, foi substituída pelo Sr. Sivaldo Costa Lane 2º. tw.

[Handwritten signatures and stamps, including a large circular stamp]

T. R. E.
Fls. 21

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º 239

Seção da 239 Zona

25 de 04 de 1988

BOLETIM DE APURAÇÃO

Votantes = 233

Voto separado 1

Votos SIM = 231 (Duzentos e trinta e um votos)

Votos Não = 2 (Dois)

Votos nulos (na hora)

Votos brancos = (na hora)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Paranápolis
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

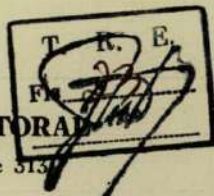
Junta
Urna n.º 240
Seção da 23.ª Zona
25 de 04 de 88

sta e laque regulares, registrando a presença de 221 eleitores e 27 ausentes, registra-se que no interior da referida urna foram encontrados 221 votos (duzentos e vinte e um), todos pelo SIM, 221 (duzentos e vinte e um) votos. por A. Von Randow Rattes.

OBS: Aurenice Botelho foi substituída pelo Sr. Livaldo Costa Campes.

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]
Juiz



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

7

CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

241

Seção da Zona

23.ª

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e laeire regulares, consignando na referida ata, que compareceram 205 eleitores e ausentaram-se 43, registrando ainda 01 voto em separado, na realidade, encontramos no interior da referida urna 205 (duzentos e cinco) votos, distribuídos da seguinte forma: 201 (duzentos e um) votos pelo sim, 01 (voto) em branco e 03 (três) votos nulos, incluindo neste montante 01 (um) voto separado. Meire A. Von Bandow Ratten.

OBS: Aurenice Botelho, foi substituída pelo Sr. Uivaldo Costa, 03 votos.

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]
Juiz



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

09 Junta
Urna n.º 242
Seção da 23 Zona
25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO
PARAUPEBAS
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

COM O LAURE DA ATA FORAM REGISTRADOS 248 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO VOTANTES) SENDO QUE VOTARAM SIM 245 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO) 02 (DOIS) NÃO 01 (UM) NULO 03 (TRES) VOTOS EM SEPARADOS DE OUTRAS SEÇÕES INCLUIDOS NO TOTAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FISCAL: *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

T. R. E.
Fls. 25

NONA Junta



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias multa».

Urna n.º 243ª
Seção da 23ª Zona
25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PARANAPEBAS

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

foram verificadas 205 (duzentas e cinco) cédulas de votação, consta tendo-se que foram, por unanimidade, votadas pelo "SIM" não houve voto em branco, nulo ou a elei separado.

[Assinatura]

[Assinatura]

FISCAL *[Assinatura]* Ademir Paulo Dan

[Assinatura]

T. R. E.
Fl. 28

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

PARAUS DEBAS.

MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 244

244ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local = Colégio Eurides Santana.

Seção = 244ª nº de Eleitor 250

Compareceram e votaram 202

Deixaram de votar 48

Obs: Não houve votos anômalos

SIM - 199 (cento e noventa e nove)

Branco - 3 (Três)

NÃO - NIHIL

NULO - NIHIL
202

Has houve recurso
pelo qual não há recurso
legal

Escrutinadores:

1º - [assinatura]

2º - [assinatura]

3º - [assinatura]

Fiscais:

Saldin F. Oliveira

[assinatura]

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º 245

Seção da 23 Zona

25 de 04 de 1988

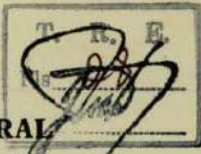
BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e Laere regulares, no entanto, consta da ata 209 votantes da seção, consignando que 44 pleiaram de votar. Na realidade no interior da urna foram encontradas 205 (duzentos e cinco) votas distribuídas da seguinte forma: Sim = 202 (duzentos e dois) Não = 01 (hum), brancos 02 (dois).

Boletim
Assin
por A. Van Roudav Rattes

[Signature]

[Signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PANAUAPEBAS

MUNICÍPIO

NONA Junta

Urna n.º **2469** Seção da **23ª** Zona

25 de **04** de **88**

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 253 (duzentos e cinquenta e três) cédulas de votos nas quais apurou-se 253 (duzentos e cinquenta e três) votos pelo "SIM", não foram verificados quaisquer votos pelo "NÃO" "nulos" ou "brancos".

[Handwritten signature]

FISCAL

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]
Juiz

T. R. E.
Fls. 27/3

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PARAUAPEBAS
MUNICÍPIO

NONA

Junta

Urna n.º

247ª

Seção da

23ª Zona

25 de

04

de

88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 230 (duzentos e trinta) cédulas de votação, nas quais apurou-se um quorum de 226 (duzentos e vinte e seis) votos pelo "SIM"; 03 (três) votos pelo "NAO" e 01 (um) voto nulo, não houve votos em branco, e ~~dois~~ dois votos em separado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FISCAL —

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

Paraí.
CIRCUNSCRIÇÃO

PARAÍPEBAS (PA)
MUNICÍPIO

9ª Junta
Urna n.º 248
248ª Seção da 93ª Zona
25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local = Rio Verde.

SEÇÃO = 248ª Nº de Eleitores 288

Compareceram e votaram 218,

Deixaram de votar 70 Eleitores

Obs. Não Houve votos em separado

SIM = 214
NÃO = Nenhum.
Branco = 2
Nulos = 2
218

Não houve recenseamento nem votos em separado.

ESCRUTINADORES:

- 1º W. B. A. S.*
- 2º G. S.*
- 3º A. S. S. S.*

*Fiscalis:
J. S. S. S.*

[Large signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

9ª Junta

Urna n.º 249

249ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

Pará
CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local: Colégio Eduardo Angelim
Seção: 249ª nº de votante 388 Eleitores
compareceram e votaram 232
Deixaram de votar 56 Eleitores

SIM - 229

NÃO - -

BRANCO - 1

NULO - 2

232

ESCRUTINADORES:

1º *W. B. A.*

2º *W.*

3º

FISCAL:

Waldi S. Oliveira

JOVAR Luiz Delfino

[Assinatura]

T. R. E.
Fls. *Boletim*



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

Junta
Urna n.º 250
Seção da 23 Zona
25 de 04 de 1988

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Rio Verde
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes :
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e laere perfeitas, votaram, digo, Na ata registra 245 eleitores presentes e 43 ausentes. Na realidade verificamos 242 (duzentos e quarenta e dois) votantes, todos pelo Sim. Boletim

Boletim
Reine A. da Randow Rattes
[Signature]

[Signature]
Junta

NONIA Junta



SERVIÇO ELEITORAL

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Urna n.º 2519
Seção da 239 Zona
25 de 04 de 88

CIRCUNSCRIÇÃO

PANAUAPEBAS
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 228 (duzentos e vinte e oito) cédulas de votações

das quais apurou-se: 226 (duzentos e vinte e seis) votos pelo -

"SIM" e 02 (dois) votos pelo "NÃO"

01 (um) voto em separado, não houveram votos nulos ou bran-

co.

[Assinatura]

[Assinatura]

FISCAIS

[Assinatura]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

Para
CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 252

252ª Seção da 23 Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local = *Rio Verde.*

Seção = *252ª Nº de Eleitores 285*

Compareceram e votaram. *240* Eleitores

Deixaram de votar *45* Eleitores

*Não houve recurso,
pelos juizes eleitorais.*

SIM = 233

NÃO = Não Houve

BRANCO = 1 (hum)

NULO = 6 (seis)

240

ESCRUTINADORES

1º *W. Camp.*

2º *[Signature]*

3º

FISCAIS

Daldir S. Oliveira

[Large signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 183)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PARAUPEBAS
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

NONA Junta
Urna n.º 253^a Seção da 23^a Zona
25 de 04 de 88

foram verificadas ~~249~~ 249 (duzentos e quarenta e nove) cédulas de votações.

- Das quais apurou-se 249 (duzentos e quarenta e nove) votos pelo "SIM" não tendo sido verificados quais quer votos pelo "NÃO", "em branco" ou "nulos", verificando-se 02 (dois) votos em separado.

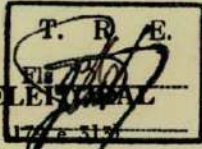
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FISCAL
[Handwritten signature]

Alexis Paulo Don
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 174 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

9ª Junta

Urna n.º 254

254ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

Para
CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local = Colégio Eduardo Angelim
Seção = 254ª nº de eleitores 277 eleitores
Compareceram e votaram 259, sendo 13 votos em separado
Deixaram de votar 31 eleitores.

Sim = 258
NÃO =
BRANCO =
NULO = 1
259

Handwritten signature and notes: "nao houve recurso" and "recurso proferido" with a large flourish.

ESCRUTINADORES

- 1º UB...
2º ...
3º H. Figueiredo

FISCAIS:

Soldi S. Oliveira

Large handwritten signature at the bottom of the page.

NONA

Junta



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PARAUPEBAS
MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram identificadas 235 (duzentos e trinta e cinco) cédulas de voto. Do total das gerais apurou-se 233 (duzentos e trinta e três) votos pelo "SIM", 01 (um) voto "NULO" e 01 (um) voto em Branco, não se constatou quaisquer votos pelo "NÃO".

[Handwritten signature]

FISCAL
[Handwritten signature]

Demetri Peleto Dam
[Handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

NONA

Junta

Urna n.º

2569

Seção da

23ª

Zona

25 de

04 de

88

BOLETIM DE APURAÇÃO

foram verificadas 245 (duzentos e quarenta e cinco) cédulas de voto

das quais se apurou 245 (duzentos e quarenta e cinco) votos pelo "SIM", dos quais 09 (nove)

foram "em separado" e os restantes votos pelo "NÃO"

votos "nulos" ou votos "brancos"

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FISCAL.

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Fls. 39

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas

MUNICÍPIO

NONA Junta

Urna n.º 2579 Seção da 23ª Zona

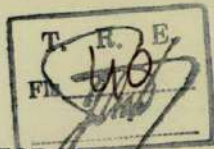
25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 232 (duzentas e trinta e duas) cédulas de votacao das quais constata-se um total de 231 (duzentos e trinta e um) votos pelo "SIM" e 01 (um) voto nulo; com a verificacao de um voto para o "NAO" ou BRANCO.

[Handwritten signature]
Antônio Paulo Dem

FISCAL
[Handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

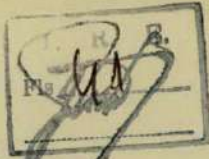
Junta
Urna n.º 258
Seção da 23.ª Zona
25 de 04 de 88

As e lares regulares, registradas - se na ata de eleição consta 267 eleitores, no entanto, encontramos 275 (duzentos e setenta e cinco) votos e 15 (quinze) votos separados, verificamos que 275 (duzentos e setenta e cinco) foram pelo Sr. Meire A. Lou Randa Botelho.

Obs: Aurénice Botelho, foi substituída pelo Sr. Lividoto Costa Loureiro.

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



NONA Junta

Urna n.º 259 Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PARAUAPÉBAS

MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram constatadas 264 (duzentas e sessenta e quatro) cédulas de voto

• Com quaisquer verificou-se um total de 264 (duzentos e sessenta e quatro) votos pelo "SIM", dos quais 07 (sete) votos foram em separado; não constatou-se quaisquer votos pelo "NÃO", em "branco" ou "cruelo"

Handwritten signatures and initials.

FISCAL

Handwritten signature: Paulo Don

Handwritten signature: Junta

i. H. E.
Fls. 42

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 315)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º 260

Seção da 239 Zona

25 de 04 de 1988

BOLETIM DE APURAÇÃO

Votos válidos = 251 (Duzentos e cinquenta e um votos)

Votos SIM = 251 - Duzentos e cinquenta e um votos.

Votos NULOS = N/A houve.

Votos em Branco = N/A houve.

Votos em Branco = N/A houve.

[Handwritten signatures and stamps, including names like 'Santos', 'David', and 'Junta Eleitoral']



NONA Junta



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PATANAPEBAS

MUNICÍPIO

Urna n.º 2612 Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 244 (duzentos e quarenta e quatro) cédulas de voto. Das quais apurou-se um total de 241 (duzentos e quarenta e um) votos pelo "SIM", 01 (Um) voto pelo "NÃO", e 02 (dois) votos ~~brancos~~ e houve 01 (Um) voto em separado e nenhum voto em branco;

Handwritten signatures and scribbles.

FISCAL

Handwritten signature of the judge.

T. R. E.
Fl. 44

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

PARAUSPEBAS (PA)

MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 262

262ª Seção da 23 Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCSL - Escola Eduardo Angelim - Rio Verde.

Seção = 262ª - Nº de Eleitores 273

Compareceram e votaram 240 Eleitores

Deixaram de votar 33 eleitores

Obs: não houve votos em separado.

SIM - 238

NÃO - -

Branco - 1

Nulo 1

240

Handwritten note: Não houve recurso. *Signature:* [Illegible]

ESCRUTINADORES

1º W Baum

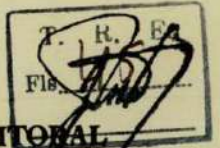
2º [Illegible]

3º

FISCAL:

Valdir S. Oliveira

Large handwritten signature: [Illegible]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º 0263

Seção da 23ª Zona

95 de 04 de 1988

BOLETIM DE APURAÇÃO

totalantes = 242 (Duzentos e quarenta e dois votos)
votos separados = 22 (vinte e dois votos)

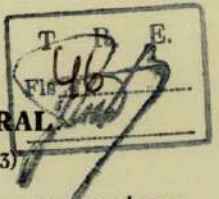
votos SIM = Duzentos e quarenta e dois votos. (242)

votos não = não houve

votos não = não houve

votos em branco = não houve

Handwritten signatures and stamps:
Vizant
Munha
~~Delegado~~
~~Delegado~~
Junta
Juiz



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Paranapetbas.

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º *0265*

Seção da *239* Zona

28 de *04* de *1988*

BOLETIM DE APURAÇÃO

28 de *04* de *1988*

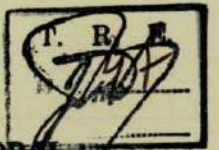
Votos SIM = 88 (oitenta e oito votos)

Votos NÃO = 3 (três votos)

Votos nulos = não houve

Votos em branco (não houve)

Dez. 2000
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

Pacá

CIRCUNSCRIÇÃO

Parouapebas

MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º *264*

264ª Seção da *23ª* Zona

25 de *04* de *88*

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local :

Seção = 264ª nº de eleitores 275

Compareceram e votaram 265, sendo 20 em separado.

Deixaram de votar 30 eleitores

SIM = 265

NÃO = - Nihil

BRANCO = - Nihil

NULO = - Nihil

265

*Não houve recurso
por parte dos presentes
do local*

ESCRUTINADORES

- 1º Aguiar*
- 2º [Signature]*
- 3º [Signature]*

FISCAL:

Saldie S. Oliveira

[Signature]
juiz

F. R. E.
F. 13
748



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º 0266

Seção da 939 Zona

25 de 04 de 1988

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Panamapebas

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Votantes = 77 (setenta e sete votos)
Votos SIM = 77 (setenta e sete votos)
Votos NÃO = NÃO houve
Votos NULO = NÃO houve
Votos em branco = NÃO houve

Deputado
Domingos
Candidato

Estimamos
juiz

493

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PATANAPEBAS

MUNICÍPIO

NONA Junta

Urna n.º 267ª Seção da 23ª Zona
25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 206 (duzentas e seis) cédulas de votantes, nas quais se apurou um total de 205 (duzentos e cinco) votos pelo "SIM", e 01 (um) voto pelo "NÃO" dos quais 2 (dois) foram em separado. Não houveram votos em branco ou votos nulos.

[Handwritten signature]

FISCAL *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]
Juiz

T. B.
Fls. 20



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

09 Junta

Urna n.º 268

Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

COM O LAÇRE DA URNA REGISTRARAM-SE UM TOTAL DE 210 (DUSENTOS) E DEZ VOTANTES SENDO QUE FOI O TOTAL DE SIM NESTE MESMO TOTAL SENDO 06 (SEIS) VOTOS EM-SEPARADOS DEIXARAM DE COMPALECER 76 (SETENTA E SEIS) VOTANTES.

Almeida

[Signature]

FISCAL

Almeida Paulo

[Signature]

[Large Signature]

T. R. E.
Fl. 51



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

S. Carajás
MUNICÍPIO

Junta
Urna n.º 269
Seção da Zona
25 de 04 de 1988

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e Jaese regulares, registrando a presença de 170 eleitores da seção 03 (três) em separado, consignando ainda a ausência de 110, no entanto, registra-se que no interior da urna foram encontradas 180 votos, incluindo os 02 votos em separado, distribuídas da seguinte forma: 179 (cento e setenta e nove) pelo SIM e 01 (um) branco.

Boletim
Juiz A. Von Randow Pates.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

NONA Junta



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

Urna n.º 270^a Seção da 23^a Zona
25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

CIRCUNSCRIÇÃO
Parauapebas
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificados 180 (cento e oitenta) votos das cédulas de
votação apuradas, nas quais se constatou 179 (cento e setenta e nove) votos para o "SIM" e 01 (um) voto pelo UCB; UCB houveram votos nulos, em branco ou em separado.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)



«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º 271

Seção da 039 Zona

95 de 04 de 1988

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

250 votos 211

250 votos SIM = 208 (Dezentos e oito votos)

50 votos Não = 3 (três)

50 votos nulos = não houve

50 votos Branco = não houve

16 votos

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]

543



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º 272

Seção da 23.ª Zona

25 de 04 de 88

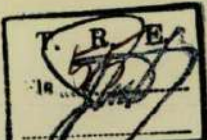
BOLETIM DE APURAÇÃO

ata e lacre regulares, foram registradas a referida ata, com parecerem 161 eleitores e ausentaram-se 126, contendo ainda 05 votos separados, não obstante encontrarmos na referida urna 161 (cento e sessenta e um) sufrágios, incluindo 04 (quatro) votos separados, distribuídos da seguinte forma: 59 (cento e cinquenta e nove) pelo Sr. e 02 (dois) pelo Sr. Juiz A. Vom Rondon Rattes.

005; Sr. Arnel Botelho, foi substituída pelo Sr. Uivaldo Costa Lameira.

[Handwritten signatures]

[Large handwritten signature]
Juiz



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

5. Carajás
MUNICÍPIO

Junta
Urna n.º 273
Seção da 23 Zona
de de

BOLETIM DE APURAÇÃO

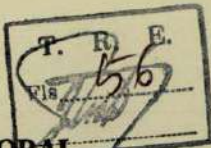
Ato e laere perfeitas votaram 200 da seccão 06 votos em separado, con signando ainda que 24 deixaram de votar. Na realidade, verificamos no interior da urna a quantidade de 206 (duzentos e seis) votos, incluindo 06 votos em separado, sendo 205 pelo SIM e 01 (Hum) em bran co.

Boletim
Assin

Leite A. Von Raudow Ratts.

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

Pará
CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas.
MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º *274*

274ª Seção da *23ª* Zona

25 de *04* de *88*

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local = Serra dos Carajás

Seção = 274ª n.º de eleitores 271

Compareceram e votaram 213, sendo 2 em Separados

Deixaram de votar 60 Eleitores

<i>SIM</i>	<i>-</i>	<i>212</i>
<i>NÃO</i>	<i>-</i>	<i>1 (hum)</i>
<i>BRANCO</i>	<i>-</i>	<i>Nihil</i>
<i>NULO</i>	<i>-</i>	<i>Nihil</i>
		<i>213</i>

*Não houve recurso.
Não houve fraude.*

ESCRUTINADORES:

- 1º* *Wauw.*
- 2º* *[Signature]*
- 3º* *[Signature]*

FISCAIS:

Daldir E. Oliveira

[Large signature]

Fls. 57



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

NONA Junta

Urna n.º _____

2759 Seção da 239 Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PARANAPEBAS

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 184 (cento e oitenta e quatro) cédulas de interface nas quais se verificou um total de 184 (cento e oitenta e quatro) votos pelo "SIM" nenhum voto pelo "NÃO", "nulo" ou em "BRANCO"

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FISCAL

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

J. H. E.
Fls. 5/10

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

Paraí

CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas

MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 276

276ª Seção da 23 Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local - Serra dos Carajás

Secção - 276ª nº de Eleitores 286

Compareceram e votaram 173, sendo 3 votos em separado

deixaram de votar 115 eleitores

SIM - 173

NÃO - - Nihil

BRANCO - - Nihil

NULO - - Nihil

173

*Não houve recurso.
nem mesmo para o J.*

ESCRUTINADORES

1º *Ubaumf.*

2º *[assinatura]*

3º *U. Siqueira*

FISCAL.

Daldu S. Oliveira

[assinatura]

T. R. E.
Ele. 593



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

09 Junta

Urna n.º 277

Seção da 23 Zona

25 de 04 de 88

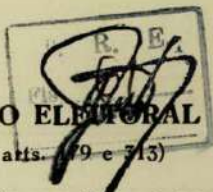
BOLETIM DE APURAÇÃO

COM O LAURE REGISTRARAM-SE COMPARECERAM A SECCAO
186 (CENTO E OITENTA E SEIS) SENDO QUE VOTARAM SIM
185 (CENTO E OITENTA E CINCO) OI (UM) NAO 03 (TRES)
VOTOS EM - SEPARADOS INCLUIDOS NO TOTAL DEIXARAM
DE COMPARECER 100 (CEM) ELEITORES

[Handwritten signature]
Presidente

FISCAL *[Handwritten signature]*

[Large handwritten signature]
Juiz



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 183)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

Pará
CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 279

279ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local. Serra dos Carapás
Secão. 279 - nº de eleitores 285
compareceram e votaram 219, sendo 5 votos em separado
deixaram de votar 71 eleitores

Não houve recurso /
protestos para o juiz

SIM = 218
NÃO = 1 (hum)
BRANCO = -
NULO = -
219

ESCRUTINADORES:

- 1º Abuel
- 2º F.
- 3º R. Siqueira

FISCAIS:

Waldie F. Oliveira

[Large signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Paranaíba

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

280

Seção da Zona

239

28 de *04* de *1988*

BOLETIM DE APURAÇÃO

20 votantes = 179 + 3 votos separados = 182 (cento e oitenta e dois votos)

votos SIM = 182 (cento e oitenta e dois votos)

votos não = não houve

votos nulo = não houve

votos em branco = não houve

Dez. 30/88
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 183)



«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

9ª Junta

Urna n.º 281

281ª Seção da 2ª Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

Pará

CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: Serra dos Carajás

Seção: 281ª - Nº DE Eleitores: 286

Compareceram e votaram 153, sendo 1 voto em separado

Deixaram de votar 134 eleitores

SIM = 153

NÃO = - NADA

BRANCO = - NADA

NULO = - NADA

153

Info houve recurso
de parte eleitoral
total

ESCRUTINADORES

1º [Assinatura]

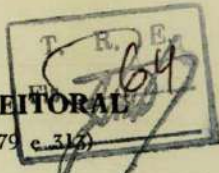
2º [Assinatura]

3º [Assinatura]

FISCAL =

Valdir F. Oliveira

[Assinatura manuscrita]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

09

Junta

Urna n.º

282

Seção da

23

Zona

25

de

04

de

88

BOLETIM DE APURAÇÃO

COM O LAURE DA URNA REGISTRARAM-SE 192 SENDO 175 (CENTO E SETENTA E CINCO SIM (16) (DESECEIS EM BRANCOS 01 (UM NÃO) DEIXARAM DE COMPARECER NIA SECCÃO 106 (CENTO E SEIS) ELEITORES

Handwritten signature: *Aluisio Brito*

Handwritten signature: *João Paulo*

FISCAL

Handwritten signature: *Antônio*

T. R. E.
Fls. 05

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

09 Junta

Urna n.º 283

Seção da 23 Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

COM O LAJÉ DA URNA REGISTRARAM-SE 204 (DUZENTOS E QUATRO) VOTAS SENDO 203 (DUZENTOS E TRÊS) VOTANTES PELO SIM E 01 (UM) VOTO PELO NÃO. DEIXARAM DE VOTAR 99 (NOVENTA E NOVE) ELEITORES

Américo Bit

[Assinatura]

[Assinatura]

FISCAL: Ademar Paulo Dam

[Assinatura]

NONA Junta



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PARAUPEBAS

MUNICÍPIO



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 165 (cento e sessenta e cinco) cédulas de votos, nos quais apurou-se 165 (cento e sessenta e cinco) votos para o "SIM" dos quais 02 (dois) foram em separado, nos tendo havido votos para o "NÃO", votos nulos ou em branco.

[Handwritten signature]
FISCAL

[Handwritten signature]
Presidente da Junta

T. R. E.
Fls. 67

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 172 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Água Azul
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º 285

Seção da 232 Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

sta e boque regulares, registrando-se 227 eleitores presentes, no entanto verificando o interior da urna, constatamos a existência de 235 (duzentos e vinte e cinco) votos, distribuídos da seguinte forma: 224 (duzentos e vinte e quatro) pelo Sim e 01 (um) pelo Não. Meir A. Van Dondou Petes.

OBS: Juiz Botelho, foi substituído pelo sr. Sivaldo Costa Louro.
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Água Azul
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º *287*

Seção da *23ª* Zona

05 de *04* de *88*

BOLETIM DE APURAÇÃO

sta e laque regulars, registrando-se na ata de eleição 245 eleitores presentes, verificando no interior da urna constataros 245 (duzentos e quarenta e cinco) votos, distribuidos de seguinte forma: 244 (duzentos e quarenta e quatro) pelo SIM e 01 (um) pelo NÃO. pelo A. Van Rondon Rattes.

DBS: Aurenice Botelho, foi substituída pelo Sr. Rivaldo neste ponto.

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

NONA Junta



F. R. E.
Fl. 90
CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

Urna n.º 288ª
Seção da 23ª Zona
25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

FONAM REGISTRADAS 206 (duzentos e seis) cédulas de votação, nas quais foram apurados 204 (duzentos e quatro) votos do "SIM" e dois (02) votos para o "NÃO", não tendo havido quaisquer votos "nulos" ou "em branco" ou em separado.

Quilômetro:

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~

fiscal

Assinatura

T. R. E.
Fls. 77

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

figura Paul
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º *289*

Seção da *23ª* Zona

25 de *04* de *88*

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e laque regulars, registrando a presença de 144 eleitores, no entanto, encontramos no interior da urna 145 (cento e quarenta e cinco) votos, distribuídos da seguinte forma: 140 (cento e quarenta) pelo SIM, 01 (um) nulo, 01 (um) branco e 03 (três) pelo NÃO. peire A. Jan Zandon Rattes.

OBS: *Luiz Botelho*, foi substituído pelo Sr. *Livido Costa*
Barreto

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

9ª Junta

Urna n.º 290

290ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

Pará
CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local: Serra Sul.

Seção: 290ª no de eleitores 110

Compareceram e votaram 60

Não houve votos em separado

Obs: deixaram de votar 50 eleitores

Handwritten note: Não houve recurso. Não houve voto em separado.

SIM = 60

NÃO = -NADA

BRANCO = -NADA

NULO = -NADA

ESCRUTINADORES.

1º *[Signature]*

2º *[Signature]*

3º *[Signature]*

Fiscais.

[Signature]

[Large signature]
juiz

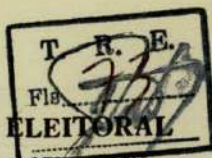
NONA Junta



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PANAUAPEBAS
MUNICÍPIO



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 173 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Urna n.º 2929
Seção da 23ª Zona
25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 164 (cento e ses-
penta e quatro) cédulas de votações
nas quais se constatou um total
de 162 (cento e sessenta e duas)
com votos pelo "SIM"; 01 (UMA)
cédula com voto pelo "NÃO"; e,
01 (UMA) cédula com voto em "BRANCO"
e nenhum voto "nulo";

[Handwritten signature]
Fiscal. *[Handwritten signature]*

[Large handwritten signature]

NONA Junta

Urna n.º ~~2939~~
2939 Seção da 23ª Zona
25 de 04 de 88



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PANAUAPEBAS

MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 154 (cento e cin-
quenta e quatro) cédulas de vota-
ção, nas quais apurou-se 154
(cento e cinquenta e quatro)
votos pelo "SIM", não se
registrando quaisquer votos
pelo "NÃO", em "BRANCO",
ou "nulos"

FISCAL.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ademir Paulo Dam

[Handwritten signature]
Juiz

NONA Junta



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PARAUPEBAS
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 162 (cento e sessenta e duas) cédulas de votações nas quais se apurou 161 (cento e sessenta e um) votos pelo "SIM" 01 (Hum) voto em "branco", não tendo havido quaisquer votos pelo "NÃO" ou anulados ou em separado.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

FISCAL.

[Assinatura]
juiz

F. H. E.
Fls. 70

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

PARAUAPEBAS

MUNICÍPIO

NONA

Junta

Urna n.º

2959

Seção da

239

Zona

25

de

04

de

88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 134 (cento e trinta e quatro) cédulas de votação, nas quais se apurou um total de 133 (cento e trinta e três) votos pelo "SIM" e 01 (UM) voto em branco; nos se verificou quais quer votos para o "NÃO", nenhum em separado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FISCAL *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
Juiz



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Cederis - II

MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º 296

Seção da 23 Zona

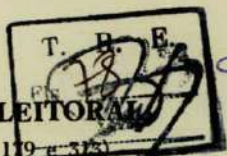
25 de 04 de 1988

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e laere perfeitas, no entanto consta da ata 240 votantes com 04 (quatro) votaram em separado, porém estes, não foram computados, tendo a lista que foram colocadas fora da urna. Portanto, na realidade constatou-se na apuração o nº de 236 (duzentos e trinta e seis) votantes, sendo 236, digo 233 (duzentos e trinta e três) pelo sim e 03 (três) pelo não, aligo em branco e 04 (quatro) nulos (os quatro que estavam fora da Urna).

Boletim
Assessor
A. Sou Raudow Rattes

[Handwritten signature]
Juiz



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 119 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna n.º 0297
Seção da 239 Zona
25 de 04 de 1988

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO
Pauanapeses
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Votos válidos = 222 (Duzentos e vinte e dois votos — sendo dois votos em separado)

Votos SIM = 222 (Duzentos e vinte e dois votos)

Votos NAs = NAs houve

Votos Nulos = NAs houve

Votos em branco = NAs houve

~~de Baur~~
~~de Baur~~
~~de Baur~~
~~de Baur~~
~~de Baur~~

~~de Baur~~
~~de Baur~~
~~de Baur~~
~~de Baur~~
~~de Baur~~



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 181)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

CEDE RE II
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º 298

Seção da 23.ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e laure regulares, registra a presente ata a presença de 220 eleitores e ausência de 10, no entanto, encontra-se no interior da urna 220 votos, distribuídos da seguinte forma: 215 (duzentas e quinze) votos pelo SIM, 03 (três) votos pelo NÃO e 02 (dois) votos em branco. Ulysses A. Van Rondon Rattes

Obs: jurunice Botelho, foi substituída pelo Sr. Livaldo Costa em 2 votos.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]
[Large handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 183)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Saracupebas

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

0300

Seção da Zona

300ª

13ª

25 de *04* de *1988*

BOLETIM DE APURAÇÃO

20 votantes *253* (*Duzentos e cinquenta e três votos*)

10 votos SIM *247* (*Duzentos e quarenta e sete*)

2 votos Nulo = *4* (*quatro*) *quatro*

0 votos Não = *2* (*dois*)

Dep. Saracupebas
[Handwritten signatures]

[Large handwritten signature]
juiz

T. R. 1988
Fla. 198

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

CEDERE II

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º *301*

Seção da *23* Zona

25 de *04* de *1988*

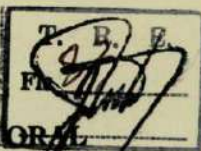
BOLETIM DE APURAÇÃO

Atas e lares regulares, no entanto verificou-se da ata que compareceram 215 (duzentos e quinze) e 135 (cento e trinta e cinco) eleitores ausentes; na realidade no interior da urna, foram encontrados 219 (duzentos e dezenove) votos, inclusive neste número 01 (um) voto separado, sendo a unanimidade de votos (216) pelo sim e (03) votos nulos. por A. Vary Randoow Rattes.

ADSS
[Signature]

OS: Aurenice Botelho foi substituída pelo sr. Divaldo Costa Caneto.

[Signature]
juiz



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º 0302

Seção da 239 Zona

25 de 04 de 1988

BOLETIM DE APURAÇÃO

Votos = 314 (Trentos e quatorze votos)

votos SIM = 311 (Trentos e onze votos)

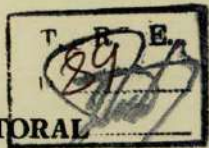
votos Não = 1 (Um)

votos Nulo = 1 (Um)

votos Branco = 1 (Um)

Handwritten signatures and notes, including the name 'M. S. S. S. S.' and other illegible scribbles.

Large handwritten signature, possibly 'J. S. S. S. S.', with a large flourish underneath.



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

CE DE RE II

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º **303**

Seção da **23ª** Zona

25 de **04** de **88**

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e laço regulares, constata-se na referida ata, que compareceram 244 eleitores; 106 deixaram de votar; na realidade, encontramos no interior da urna um quitação 244 (duzentos e quarenta e quatro) votos, incluindo-se 04 (quatro) votos em separado, distribuídos da seguinte forma: 242 (duzentos e quarenta e dois) votos pelo SIM, e 02 (dois) votos nulo. peire A. Jan Randoes Rattes.

OBS: Auricell Botelho foi substituído pelo Sr. Liveldo Cresta Correto.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

T. R. E.
Fls. 85

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

Para
CIRCUNSCRIÇÃO

Parauapebas.
MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 304

304ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local - 304ª Cedero III

Seção = 304 no de Eleitores 128

compareceram e votaram 86, sendo 2 em separado

Deixaram de votar 44 eleitores

SIM = 86

NÃO = -NENHUM

BRANCO = -NENHUM

NULO = -NENHUM

86

Não houve recurso.
procedimentos realizados.

ESCRUTINADORES

1º *[assinatura]*

2º *[assinatura]*

3º

FISCAL:

Daldir S. Oliveira

[assinatura]
[assinatura]



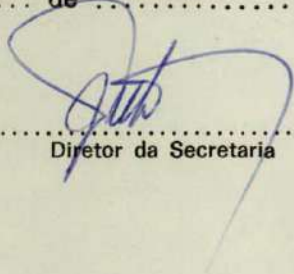
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,
para distribuição.

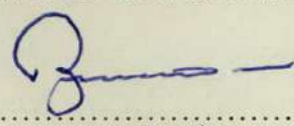
Secretaria do T.R.E., em 29 de abril de 1988

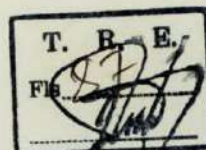

.....
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. **JUIZA LYDIA DIAS FERNANDES (por dependência)**
.....

Belém, 29 de abril de 1988


.....
Presidente



Proc. nº 537/88

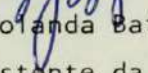
Ref.: Plebiscito em PARAUÁPEBAS

INFORMAÇÃO

Informo que, verificando a documentação destes autos, constatei que:

- a) O plebiscito realizou-se na área definida pela Assembleia Legislativa do Estado, no dia 24.04.1988;
- b) Estavam aptos a votar, 19.479 eleitores, lotados em 77 Seções;
- c) Funcionaram todas as seções, sem nenhum problema, votando 16.166 eleitores, o que corresponde a 82 % do eleitorado apto;
- d) A abstenção alcançou 18 % do eleitorado;
- e) Votaram a favor da emancipação da área, 16.034 eleitores, ou seja, 99 % dos votantes;
- f) Os demais resultados foram: 43 votos contra a emancipação; 49 votos em branco e 40 nulos;

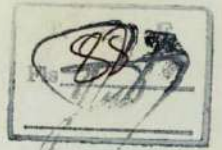
Belém, 29 de abril de 1988


Yolanda Batista Tavares
Assistente da Diretoria Geral

YBT/.-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Snr. JUIZ RELATOR.....

Secretaria do T. R. E., em 29 de ABRIL de 19 88


Diretor da Secretaria

VISTA AO EXMO. SR. DR
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
em 27 de ABRIL de 1988

Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 29 dias do mês de abril de 19 88.

faço estes autos com vista ao Procurador Regional Eleitoral

nos termos do despacho retro

Eu Deuante

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria

Egrégio Tribunal

O M.P. opina pela homologação do resultado da Consulta Plebiscitária, comunicando -se de imediato à Assembléia Legislativa para os devidos efeitos

Em 02.05.88

Dr. PAULO MEIRA - Proc. Regional




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



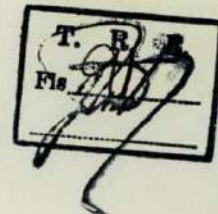
CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Snr. Juíza Lydia Fernandes

Secretaria do T.R.E., em 03 de maio de 19 88


Diretor da Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



RESOLUÇÃO Nº 438
PROCESSO Nº 537/88

AUTOS DE RESULTADO DE PLEBISCITO REALIZADO EM PARAUAPEBAS, MUNICÍPIO DE MARABÁ, EM 24 DE ABRIL DE 1988.

ORIGEM:- OFÍCIO Nº 705, DE 20 DE ABRIL DE 1988, DA JUÍZA ELEITORAL

RELATORA:- JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA:- RESULTADO DE PLEBISCITO REALIZADO NA ÁREA DE PARAUAPEBAS A SER DESMEMBRADA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

- HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS, E IMEDIATA COMUNICAÇÃO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Resultado de Plebiscito realizado em Parauapebas, município de Marabá em 24 de abril do corrente ano.

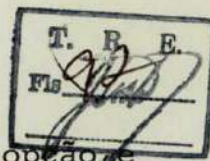
RESOLVEM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, homologar os resultados do Plebiscito realizado em Parauapebas, para que produza seus devidos e legais efeitos, comunicand^o-se ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

RELATÓRIO

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, através de Resolução, determinou a realização de Consulta Plebiscitária aos eleitores de Parauapebas a constituir-se novo município do Estado do Pará, desmembrando-o de Marabá.

Realizado e apurado o plebiscito, o Juiz Eleitoral da Comarca, encaminhou a documentação pertinente ao mesmo, a este Tribunal, para exame e homologação.

Consta dos autos que compareceram e votaram 16.166 eleitores, o que corresponde a 82% do eleitorado apto, consoante a informação de fls. com os seguintes resultados



16.034 votos a favor da emancipação, 43 contra, 49 sem opção e 40 que foram anulados.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, opinou pe la homologação dos resultados e a imediata comunicação ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

É o RELATÓRIO.

VOTO

Voto. Pelo que consta dos autos a consulta plebiscitária decorreu sem incidentes, 82% dos eleitores votaram pela emancipação, 43 contra, 49 sem opção e 40 votos foram anulados.


Diante do exposto, à unanimidade de votos, os Juízes resolveram homologar os resultados do Plebiscito realizado em Parauapebas para que produza seus devidos e legais e feitos.

Outrossim determinaram a imediata comunicação ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.


Belém, 03 de maio de 1988



PRESIDENTE



RELATORA



PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



RECEBIMENTO

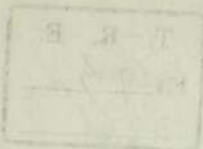
Aos 12 dias do mês de maio de 19 88

foram-me entregues estes autos.

Eu, Santuzia

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

CERTIDÃO



RECEBIMENTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a *Resolução* retro foi encaminhado, para publicação no Diário Oficial do Estado, para efeito de publicação no "Boletim Eleitoral" com

• ofício n.º *1894* de *08/06/88*

Belém, *08/06/88*

[Signature]

CERTIDÃO

Certifico que a *Resolução* retro, foi publicado no "Boletim Eleitoral" do Diário Oficial do Estado de *13/06/88*

[Signature]

DG

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o triduo legal sem que fosse interposto qualquer recurso.

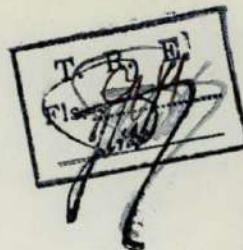
Em *17.06.88*

[Signature]

DG



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exm^a Sr.^a Desa. Presidente em exercício

Secretaria do T.R.E., em 26 de julho de 1989

Diretor da Secretaria

Ao Arquivo

Em. 27 / 07 / 19 89